

CARTILHA DE INFORMAÇÕES

Tire suas dúvidas sobre a atualização
dos seus dados



CENSO

PREVIDENCIÁRIO

2016

Quem deve participar? Quando e onde deve se apresentar? Quais os documentos necessários? Quem pode me representar? O que acontece caso não participe? Onde obter mais informações?

A partir da publicação do Decreto nº 34/2016, de 19 de fevereiro de 2016, o Censo Previdenciário será obrigatório e deverá ser realizado a cada cinco anos para servidores ativos, conforme tabela de cadastramento.

Os servidores inativos continuarão fazendo o seu cadastramento anualmente na data de seu aniversário. O objetivo do censo previdenciário é manter atualizados os dados cadastrais e deixá-los compatíveis com a base de dados nacional gerida pelo Ministério da Previdência Social. Neste ano, os servidores públicos municipais atualizarão seus dados na sede do IPC (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica). O censo será realizado por meio do Programa de Apoio à Modernização do Sistema de Previdência Social (PROPREV), disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social. O Censo Previdenciário de 2016 será coordenado pelo IPC.

QUEM DEVE PARTICIPAR DO CENSO PREVIDENCIÁRIO?

Todos os servidores efetivos ativos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cariacica e do IPC, bem como inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Cariacica, mesmo aqueles que estão afastados, licenciados ou cedidos para outros órgãos.

QUANDO DEVO PARTICIPAR DO CENSO PREVIDENCIÁRIO?

Quando for convocado pela administração pública e dirigindo-se ao prédio-sede do IPC, na Rua Edgar Gonçalves S/N, Bairro Residencial Dona Augusta, Cariacica-ES, no horário das 8h às 17h de segunda a sexta, obedecendo ao calendário de convocação contendo o local, datas e horários, o qual estará fixado nas unidades escolares, de saúde e assistenciais, bem como nos de mais órgãos municipais.

QUAIS DOCUMENTOS PRECISO APRESENTAR NO LOCAL DE ATENDIMENTO?

O servidor deverá apresentar o original juntamente com cópias simples ou cópias autenticadas em cartório.

Para Servidores ativos (Obrigatórios): a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); b) CPF; c) Comprovante de residência de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz ou telefone), e na falta deste uma declaração de residência; f) PASEP/PIS/NIT;

Desejáveis: a) Título de eleitor; b) Apostila de posse (Portaria) c) Certidão de casamento; d) Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso.

Para servidores aposentados (Obrigatórios): a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); b) CPF; c) Comprovante de residência de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz ou telefone), e na falta deste uma declaração de residência; d) PASEP/PIS/NIT;

Desejáveis: a) Título de eleitor; b) Ato de concessão e publicação da aposentadoria; c) Certidão de casamento ou nascimento; d) Carteira de Trabalho.

Desejáveis: a) Laudo médico atestando incapacidade definitiva no caso de inválido; b) Termo de Curatela ou Interdição no caso de inválido.

Para censo dos pensionistas (Obrigatórios): a) Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional); b) CPF inclusive de menores de idade; c) Comprovante de residência de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz ou telefone), e na falta deste uma declaração de residência;

Desejáveis: a) Certidão de casamento e/ou nascimento; b) Certidão de óbito do instituidor da pensão; c) Número do CPF do instituidor da pensão.

Para os dependentes dos Ativos e Inativos (Obrigatórios):

a) Documento de identificação com foto; b) Certidão de Nascimento; c) CPF.

QUEM SÃO MEUS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS?

a) O Cônjuge, a companheira ou o companheiro reconhecido judicialmente, b) os filhos menores de 18 anos, não emancipados, c) O menor sob tutela e

o enteado, não emancipados, d) os filhos maiores inválidos, desde que solteiros e economicamente dependentes do segurado participante, e) O irmão órfão, não emancipado, menor de 18 anos ou inválido, se economicamente dependente do segurado participante.

OUTRA PESSOA PODERÁ ME REPRESENTAR NO CENSO PREVIDENCIÁRIO?

Por regra, o censo é presencial. A única exceção é para os servidores que se encontram incapacitados para se descolar em decorrência de problemas de saúde ou locomoção. Nesse caso, deverá nomear um procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita in loco da equipe da Contratada informando o endereço completo com ponto de referência.

ONDE DEVO PROCURAR MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CENSO?

As informações estarão disponíveis nas secretarias, autarquias, nas unidades escolares, de saúde, bem como nos demais órgãos municipais e nos portais eletrônicos da Prefeitura e do IPC. Em caso de dúvidas, ligar para o IPC, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h à 17hs, através do número (27) 3396-7544.

O QUE ACONTECE CASO NÃO PARTICIPE DO CENSO PREVIDENCIÁRIO?

O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão bloqueado a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

REALIZAÇÃO:

